



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SEI-000586/2025

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
18	RECURSOS	18
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	19
21	NOTA DE EMPENHO	21
22	SUBCONTRATAÇÃO	22
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	23
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	24
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
28	GARANTIA CONTRATUAL	29
29	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	30
30	MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
31	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	30
32	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
33	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
34	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	32
35	FORO	33
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	34
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	75
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	78
IV	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	89
V	MINUTA CONTRATUAL	90



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de execução indireto de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: **13/01/2026**.

1.3. Horário: **10:00** horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa>, Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=985847>.

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com motorista, monitora, combustível e manutenção em veículos, modelos ônibus e micro-ônibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Executiva de Educação Básica, em todos os bairros e Distritos deste Município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O prazo para início da execução dos serviços será de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 90.122.098,00 (noventa milhões cento e vinte e dois mil noventa e oito reais), conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0079.2.173.00 0 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	579	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.0079.2.173.00 0 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	580	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.365.0021.2.215.00 0 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	821	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.215.00 0 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	822	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para **lote 1** do Termo de Referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
- 7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 7.3. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.4. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 7.5.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 7.5.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 7.5.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 7.5.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 7.6. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Educação, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e solvência, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.6.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da **Secretaria Municipal de Educação**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.6.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. Diante das condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21, visto o valor estimado da contratação implicar em montante superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, as empresas interessadas caracterizadas como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, poderão participar do procedimento licitatório, porém não poderão usufruir dos benefícios legais previstos na Lei Complementar 123/2006.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.1.4.1. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.
- 9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **subitem 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Presidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. O Pregoeiro poderá realizar consultas para apurar quanto a veracidade das declarações que trata os subitens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.7. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.
- 10.8. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:
- 10.8.1. Que compreende a descrição dos serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital;
- 10.8.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- 10.8.3. O prazo de prestação dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;
- 10.8.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 10.9. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.10. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.
- 10.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou www.compras.gov.br.
- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.

12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns) deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.
- 13.7.1. Considerar-se-á inexecuível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios.
- 13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 13.9**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 13.10.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 13.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- 14.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

- 14.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 14.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.5.2. Empresas brasileiras;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

14.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. O pregoeiro poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes no Termo de Referência.

15.6.1. As propostas das empresas melhor colocadas para os itens, após a fase de lances, serão analisadas pelo solicitante ou equipe técnica presentes no momento da aceitação das mesmas. Caso não seja possível a análise das propostas durante o certame, o mesmo será suspenso até que seja avaliado todo o descritivo, pelo solicitante ou equipe técnica por ele designado.

15.7. As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

15.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.9. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 15.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 15.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 15.14. Após solicitação do Pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, para envio de proposta realinhada, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15** do edital.
- 15.14.1. Caso o licitante não envie por meio do sistema eletrônico, no prazo previsto no subitem anterior, a proposta alterada após negociação de que trata o **item 15** do Edital, o Pregoeiro poderá fazer a readequação do valor da proposta.
- 15.15. Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o pregoeiro convocará a licitante a retificar a sua proposta.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:
- 16.1.1. Sicafe (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- 16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- 16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, desde que sejam complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou sejam atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (Duas) horas**,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº 250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;

17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no **item 16** deste Edital.
- 17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 17.2.1. Deverá ser comprovada a capacidade técnica operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior dos serviços de transporte escolar.
- 17.2.2. A licitante deverá apresentar atestado (s), emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, no qual já tenha prestado o específico serviço de transporte escolar, com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, inclusive com veículos automotores, tipo ônibus escolar, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas, com duas portas de embarque e desembarque, limitada à parcela de maior valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminada :
- a. item 1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

17.2.3. Os veículos consignados nos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, deverão atender integralmente ou de forma superior às especificações indicadas nos subitens 4.6. e 4.9 do Termo de Referência, estando em consonância com as especificações informadas no Estudo Técnico Preliminar, bem como expressamente consignar que a prestação do serviço de transporte escolar foi executado por meio de diária.

17.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios ou ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme Art. 69, caput c/c, inc. I e § 6º da Lei 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais.

17.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PCN = Passivo não Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

SG = Solvência Geral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

17.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

17.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

17.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

17.3.1.2.3. Solvência Geral $\geq 1,00$

17.3.2. *Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado e/ou ofertado da contratação, considerando como valor estimado e/ou ofertado, o somatório dos lotes/itens em que a licitante apresentar proposta após fase de lances, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.*

17.3.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.3.3.1. **Se a licitante não for sediada no município de Macaé/RJ, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.**

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

17.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

17.4.4.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021.

17.4.6. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.*

17.4.6.1. *As provas de inscrição previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 17.4.3 e 17.4.4.*

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento, nos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inhabilitação de licitante, deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 18.3. Será concedido prazo de **15 (quinze) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 18.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.
- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.10. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente do Município de Macaé (Ordenador de Despesas)** para o procedimento de adjudicação do objeto e homologação da licitação.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- 20.1. O Registro de Preços para prestação dos serviços ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.
- 20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.
- 20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.
- 20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.
- 20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 20.9. A licitante vencedora, quando da solicitação efetiva da prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.
- 20.10. A licitante não poderá oferecer em sua proposta quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
- 20.11. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a prestação de serviços ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 20.12. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a prestação dos serviços por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.13. **A Ata de Registro de Preços será válida por 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 20.14. ***A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar serviços solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após contar da data do recebimento da ordem de serviços, sob pena das sanções legais cabíveis.***
- 20.14.1. ***O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da ordem de serviços.***



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 20.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização, nos termos do art. 86, §2º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.16. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 20.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.18. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos **registrados** na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.20. Em cumprimento ao artigo 82, VII, Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 58, II, Decreto Municipal nº 026/2023, a licitante deve informar o interesse em participar do cadastro de reserva, consistente em registrar aqueles que aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 20.20.1. Para tanto, os licitantes interessados deverão manifestar seu interesse, antes do encerramento da sessão, através de e-mail licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, informando o item ao qual pretende se cadastrar.
- 20.21. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão elencadas no **item 08 da Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO III**.

21. NOTA DE EMPENHO

- 21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.
- 21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 §4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.
- 21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.5 e 21.7** deste Edital.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do **item 26**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

23.1.1.O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

24.2. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado (data-base **16/04/2025**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.6.1.As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

24.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 25.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;
- 25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- 25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 26.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 26.2. O objeto será recebido:
 - 26.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 dias.
 - 26.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 dias.
- 26.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 26.2.1, o que caracteriza não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 26.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- 27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por escrito;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 27.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 27.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 27.5. As sanções previstas nos subitens **27.2.3** e **27.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 27.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

27.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Especial de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia coordenadoria correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

28.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

28.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

28.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

28.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

28.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

28.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

28.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

28.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 28.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

29. ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.
- 30.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 30.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

- 31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 32.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, até às 17h de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 32.2.2. Escrito através do Protocolo da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2757-6028 ou (22) 99105-5302.
- 32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> e www.compras.gov.br.
- 32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.
- 33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou www.compras.gov.br.
- 33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.
- 33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.
- 33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

- 34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- ANEXO IV – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Minuta Contratual

35. FORO

- 35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 22 de dezembro de 2025.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações - SEMED



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com motorista, monitora, combustível e manutenção em veículos, modelos ônibus e micro-ônibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Executiva de Educação Básica, em todos os bairros e Distritos deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em consonância ao disposto no edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, continuada e essencial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 10 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os itens pertinentes a inversão de fases e a forma e critérios de seleção do fornecedor.

2.2. Atualmente a Prefeitura de Macaé tem contrato firmado com empresas privadas para atender as demandas por transporte de escolares da rede pública municipal através de diversificados modais terrestres, contratos estes próximos ao vencimento quando da elaboração deste estudo técnico preliminar.

2.3. A ausência de um serviço de transporte adequado compromete o direito fundamental à educação, uma vez que dificulta ou impossibilita o deslocamento diário dos estudantes às unidades escolares. Isso pode resultar em aumento das taxas de evasão escolar e queda no desempenho acadêmico, além de expor os alunos a riscos de segurança durante o trajeto.

2.4. A contratação se faz necessária para atender às necessidades operacionais e técnicas municipais relativas à plena execução das demandas inerentes ao transporte escolar. Até porque, o Município de Macaé não dispõe, atualmente, de frota própria para atendimento da demanda em espécie.

2.5. Ressalta-se ainda que se encontra próximo ao vencimento os contratos administrativos nº 027/2021 firmado com a empresa AM ABS Eireli, cuja vigência finda-se em 01/07/2026, estando em sua última renovação legal.

2.6. Ademais, em razão da presente contratação o contrato administrativo 015/2020, firmado com a empresa CONFIANZA TRANSPORTES LTDA, cuja vigência finda-se em 01/07/2026, cuja renovação não é possível em razão de impedimento legal quanto a limitação presente na Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

2.7. O transporte escolar é uma obrigação do Município, conforme determinações contidas na Lei Orgânica de Macaé Art. 190, inciso VI, onde o município obriga-se a garantir ao educando transporte escolar, como programa suplementar a universalização do ensino, da Lei de Diretrizes da Educação (Lei 9.394/96, Art. 4º, inciso VIII) e da Constituição Federal (art. 208, incisos IV e VII), onde determina que seja dever do Estado (Governo Federal, Estadual e Municipal) a educação básica, oferecendo por meio de programas suplementares o transporte escolar.

2.8. A ausência de um serviço de transporte adequado compromete o direito fundamental à educação, uma vez que dificulta ou impossibilita o deslocamento diário dos estudantes às unidades escolares. Isso pode resultar em aumento das taxas de evasão escolar e queda no desempenho acadêmico, além de expor os alunos a riscos de segurança durante o trajeto.

2.9. A contratação será por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

2.10. A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela **natureza do objeto**, que impossibilita a definição prévia e exata do quantitativo a ser demandado, possuindo fundamento no artigo 54, § 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 026/2023, conforme justificativas abaixo:

2.10.1. A flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços (SRP) complementa essa estratégia, pois não obriga a contratação integral do quantitativo registrado, permitindo que o Município acione o serviço estritamente conforme a demanda se concretize.

2.10.2. O SRP oferece uma flexibilidade essencial, pois não impõe à Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade do objeto de imediato, permitindo aquisições conforme a real e progressiva necessidade.

2.10.3. Por fim, ressalta-se a decisão exarada no *Processo 1013232 – Denúncia*, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), onde fica clara a possibilidade e adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de transporte escolar.

2.10.4. O SRP é compatível com a natureza do serviço de transporte escolar, que depende de fatores variáveis como a quantidade de alunos matriculados e as condições das vias, justificando a necessidade de flexibilização na execução, como demonstrado pelos aditivos contratuais para alterações de rotas e quilometragem. O Acórdão cita o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) no *Acórdão n.º 1737/2012 – Plenário*, que permite o uso do SRP para **serviços contínuos**, desde que observadas as condições para evitar o desvirtuamento da licitação.

2.10.5. A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços de transporte escolar parte da realidade operacional do Município, que hoje gerencia 99 rotas ativas.

2.10.6. Contudo, a definição de um quantitativo preciso é desafiadora devido à incerteza sobre o volume de matrículas futuras e a ausência do Censo Escolar de 2025, o que impede uma projeção milimetricamente exata.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

2.10.7. Nesse cenário de demanda crescente, as próprias unidades escolares formalizaram solicitações cruciais: 18 escolas requisitaram 24 novos ônibus escolares e 7 escolas solicitaram 8 novos micro-ônibus para atender à expansão.

2.10.8. Tais pedidos comprovam que a frota atual opera no limite, sendo inviável acomodar mais alunos sem comprometer a segurança, pontualidade e qualidade do serviço.

2.10.9. Diante da impossibilidade de definir com precisão prévia o quantitativo exato para toda a vigência contratual, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a ferramenta mais adequada, estratégica e economicamente vantajosa.

2.10.10. O SRP oferece a flexibilidade de contratar conforme a real e progressiva necessidade, sem obrigar a aquisição imediata da totalidade do objeto.

2.10.11. Para mitigar as incertezas futuras, aplicou-se uma margem de segurança de **20% exclusivamente sobre os novos quantitativos solicitados**: os 24 novos ônibus passaram a ser 29 (24 + 20% de 24) e os 8 novos micro-ônibus passaram a ser 10 (8 + 20% de 8, arredondado).

2.10.12. Essa margem de 20% é uma medida prudente e fundamentada, não arbitrária.

2.10.13. Historicamente, o contrato já experimentou majorações significativas, como o incremento de 23,75% no 2º aditivo (de 80 para 99 ônibus), e a atual demanda de 24 ônibus representa um aumento de 24,24% sobre a frota existente de 99.

2.10.14. Portanto, os 20% sobre os novos quantitativos são uma reserva estratégica para flutuações e expansões futuras, como o crescimento demográfico, novas matrículas e a inauguração de escolas em construção, cujas demandas ainda são imprevisíveis em sua exata magnitude.

2.10.15. Assim, o quantitativo total estimado passa a ser de 128 ônibus (99 existentes + 29 com margem) e 91 micro-ônibus (81 existentes + 10 com margem).

2.10.16. Essa aplicação diferenciada de percentuais e a flexibilidade do SRP garantem que a contratação refletirá a real necessidade do Município, sem excessos, e com a capacidade de adaptação às dinâmicas da rede de ensino, alinhada à jurisprudência que permite o uso do SRP para serviços contínuos como o transporte escolar.

2.10.17. Em relação ao procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), cumpre informar que este não foi realizado para a presente contratação, haja vista que a demanda pelo serviço de transporte escolar no âmbito do Município é de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, sendo, portanto, dispensável o procedimento quando o órgão gerenciador for o único contratante, na forma do §5º do Art. 64 do Decreto Municipal nº 026/2023.

2.11. O tipo de licitação é o menor preço, de acordo com o art. 33 caput, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A adjudicação será GLOBAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

2.12.1. A adjudicação do objeto do futuro contrato de prestação de serviços de transporte escolar será realizada de forma global, atribuindo a totalidade dos itens (ônibus e micro-ônibus) e suas respectivas demandas a um único licitante vencedor.

2.12.2. Esta escolha se justifica pela necessidade de integração operacional e gestão unificada da frota, otimizando a logística, a roteirização e o remanejamento de veículos em contingências, o que é crucial para um serviço complexo como o transporte escolar.

2.12.3. Optar pela adjudicação global simplifica drasticamente a coordenação e fiscalização contratual para a Administração Pública, eliminando a complexidade de múltiplos pontos de contato e potenciais conflitos de responsabilidade.

2.12.4. Por fim, a adjudicação global centraliza a responsabilidade pela integralidade e qualidade do serviço em um único contratado, facilitando a identificação de falhas e a aplicação de sanções, mitigando riscos de descontinuidade do serviço. Assim, esta abordagem alinha-se diretamente com os princípios da eficiência, economicidade e, sobretudo, com a garantia da qualidade e continuidade de um serviço público essencial aos alunos.

2.13. O regime de execução será indireto por empreitada por preço unitário.

2.14. Por se tratar de contratação para prestação de serviços com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que impossibilita a divisão em cotas previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a opção será pela AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.15. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do Município, anexo IV, código 25089.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Macaé visando o deslocamento seguro e eficiente de estudantes da rede pública de ensino até as unidades escolares e o correlato retorno.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender à necessidade da Administração quanto à prestação de serviços de transporte escolar no Município de Macaé, são indispensáveis as seguintes condições:

4.2. Veículos: Devem atender às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com manutenção preventiva periódica com utilização de peças originais e certificadas e inspeções técnicas regulares pelo órgão contratante, de acordo com o Art. 136, I do CTB.

4.3. Motoristas e Monitores: Devem possuir qualificação comprovada, certificações exigidas para transporte de passageiros e treinamento em segurança escolar e primeiros socorros, de acordo com o Art. 138 do CTB.

4.4. Rotas e Horários: Os trajetos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com flexibilidade para ajustes conforme a demanda escolar de natureza dinâmica, visando garantir o atendimento às demandas públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

4.5. Monitoramento: Os veículos devem estar equipados com sistemas de rastreamento via GPS e controle de frequência de alunos, garantindo segurança e eficiência no serviço, de acordo com o Art. 139-A do CTB

4.6. Disponibilidade de veículos em bom estado de conservação e funcionalidade, além de compatíveis com a legislação específica, com ano de fabricação ou modelo não inferior a 2020, contados do ano de fabricação, todos com ar condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros, com capacidade para transportar minimamente 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com duas portas para embarque e desembarque, além de todos os veículos da frota estarem registrados como veículos de transporte escolar junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida.

4.7. Os micro-ônibus em bom estado de conservação e funcionabilidade, com ano de fabricação ou modelo não inferior a 2020, além de compatíveis com a legislação específica, com capacidade mínima de 18 (dezoito) lugares sentados.

4.8. A frota de veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar, em veículos modelo ônibus, deverá ser composta de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seus veículos com acessibilidade, sem comprometer a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares em cada ônibus.

4.9. Em decorrência das características específicas de determinadas vias públicas desta municipalidade, pelo qual vários veículos da frota da futura contratada irão circular, ao menos 50% da frota deverá conter nas suas dimensões, o comprimento máximo de 9,80 metros; bem como, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da frota deverá conter as portas de embarque e desembarque em lados opostos do veículo, conforme declaração fornecida pela Coordenadoria de Transporte (ID. 97152). Ademais, justifica-se a exigência de portas de ambos os lados em razão da segurança dos alunos quanto ao embarque e desembarque dos alunos visto que em algumas unidades escolares há tal exigência;

4.10. Seguro veicular completo, incluindo cobertura para passageiros;

4.11. Sistema de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

4.12. Sistema de controle e monitoramento da utilização dos veículos;

4.13. Capacidade de atendimento às demandas variáveis ao longo do ano letivo.

4.14. Veículos adaptados, com elevador, para transporte de pessoas com necessidades especiais, quando necessário.

4.15. Cumprimento das normas de segurança e legislação de trânsito vigentes;

4.16. Sistema de comunicação eficiente entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação;

4.17. Flexibilidade para atender diferentes tipos de demanda (transporte individual, pequenos grupos, turmas inteiras);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

4.18. Compromisso com práticas sustentáveis e de redução do impacto ambiental.

4.19 Veículos com CRLV em nome da licitante, conforme justificativa abaixo:

4.19.1. Garantia de responsabilidade direta da empresa sobre a frota utilizada no transporte escolar, o que implica na obrigatoriedade de manutenção, regularização, e conformidade com todas as normas de trânsito e segurança, conforme previsto na legislação municipal (Lei nº 2.779/2006 e alterações posteriores) e normas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMMURB).

4.19.2. Facilidade na fiscalização e controle: A identificação da titularidade dos veículos na empresa favorece a atuação dos órgãos competentes na verificação das condições físicas, documentais e operacionais dos veículos, reduzindo riscos à segurança dos estudantes e mitigando irregularidades administrativas.

4.19.3. Segurança jurídica: A vinculação dos veículos à empresa licitante assegura que esta responda civil e criminalmente por quaisquer danos, acidentes ou falhas durante a prestação do serviço, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

4.20. Os veículos deverão passar por Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança ou seja, vistoria dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, bem como demonstrar a realização de revisão mecânica nos mesmos através de atestados emanados de oficina mecânica e /ou mecânico habilitado, em prazo não superior a 01 ano;

4.21. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

4.22. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

4.23. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

4.24. Cintos de segurança em número igual ao da capacidade dos passageiros sentados;

4.25. Para garantir o alcance dos objetivos esperados, a contratada deve observar as seguintes normas técnicas:

4.25.1. Normas de Segurança e Transporte: Código de Trânsito Brasileiro

4.25.2. (CTB), Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

4.25.3. Normas Técnicas de Veículos e Equipamentos: Regras estabelecidas pelo INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

4.25.4. Normas Educacionais: Orientações do Ministério da Educação (MEC) relacionadas ao transporte escolar seguro e inclusivo.

4.26. A contratação deve priorizar, sempre que possível, o uso de mão de obra local, desde que não comprometa a competitividade do certame nem a eficiência do contrato.

4.27. A contratada responderá por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas em contrato bem como cumprir com todas as normas e regulamentos relativos aos serviços de transporte escolar, em especial, as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e da Lei Municipal nº 2.779/06 e suas alterações.

4.28. Os Veículos deverão possuir 2 (duas) câmeras com ângulos de gravações de 130° (cento e trinta graus), sendo 1 (uma) para gravação externa e 1 (uma) para gravação interna, acesso via web ou aplicativo. As imagens deverão estar disponíveis em tempo real, devendo conter ainda cartão SD para gravação e serviço de armazenamento em nuvem, devendo as imagens ficarem disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias. A empresa deverá instalar um link na Coordenadoria de Transporte da SEMAEB para visualização das imagens em tempo real para fins de fiscalização.

4.29. A prestação de serviço inclui a execução das rotas escolares previamente definidas no adendo I, deste termo de referência, atendendo a alunos das escolas públicas nas zonas urbanas e rurais de Macaé. As rotas poderão sofrer alterações ou acréscimos para melhor racionalização do uso mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.30. Os veículos escolares lotados em unidade de ensino de horário integral, que, portanto, só fazem 2 (dois) horários (pela manhã e no fim do dia), poderão ser utilizados, sem ônus para o Município no suporte às atividades de outras unidades escolares com agendamento prévio.

4.31. Um mesmo veículo poderá fazer quantas rotas sejam possíveis dentro do seu turno de trabalho, recebendo, no entanto, apenas uma diária pelo serviço.

4.32. Os funcionários alocados na execução devem ser devidamente registrados na contratada, na forma da legislação trabalhista.

4.33. Todos os veículos deverão contar com um (a) monitor (a), com crachá de identificação com nome, telefone de contato e empresa, foto recente, devidamente uniformizado (a), para acompanhar os alunos desde o embarque no transporte até seu desembarque, no destino da residência x escola x residência;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

5.2. O prazo de vigência do contrato, caso seja solicitado, será de 01 (um) ano a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os carros em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

5.4. Conforme as justificativas apresentadas e considerando o quantitativo estimado, o qual prevê o aumento da demanda em razão do crescimento do número de alunos a serem transportados, estima-se a possível necessidade de contratação de até 100% (cem por cento) do quantitativo a ser registrado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor **Marcos Eliezer Barbosa Rocha, Matrícula 45.275**, designado como Gestor do Contrato por intermédio da Portaria SEMED nº 19/2025, publicada no DOM em 01 de fevereiro de 2025, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da Portaria SEMED nº 19/2025, publicada no DOM em 01 de fevereiro de 2025, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

Luiane Martins de Souza – matrícula 408514
Claudio Willians Ramalho Neves – matrícula 408545
Simone de Azevedo Rangel – matrícula 408505

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 dias.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

subitem 7.2.1, o que caracteriza não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracteriza atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.9. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.11. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Deverá ser comprovada a capacidade técnica operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior dos serviços de transporte escolar.

8.2.1.2. A licitante deverá apresentar atestado (s) , emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, no qual já tenha prestado o específico serviço de transporte escolar, com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto pelo prazo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

mínimo de 01 (um) ano, inclusive com veículos automotores, tipo ônibus escolar, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas, com duas portas de embarque e desembarque, limitada à parcela de maior valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminada :

a. item 1

8.2.1.3 Os veículos consignados nos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, deverão atender integralmente ou de forma superior às especificações indicadas nos subitens 4.6. e 4.9, deste Termo de Referência, estando em consonância com as especificações informadas no Estudo Técnico Preliminar, bem como expressamente consignar que a prestação do serviço de transporte escolar foi executado por meio de diária.

8.2.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. A estimativa dos quantitativos necessários para a contratação de serviços de transporte escolar no Município de Macaé fundamenta-se, em uma primeira análise, no panorama operacional atual e nas informações consolidadas dos últimos aditivos contratuais vigentes.

9.2. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação gerencia uma complexa rede composta por 99 rotas ativas (relação anexa), e mais 28 novas rotas já solicitadas (relação anexa), operando tanto no período matutino quanto no vespertino, abrangendo extensas áreas urbanas e rurais para assegurar o acesso dos alunos às instituições de ensino.

9.3. Contudo, a definição de um quantitativo absolutamente exato e estático de veículos neste momento é inerentemente desafiadora. A Administração Pública não possui, no presente, a certeza sobre o volume e a distribuição das matrículas para o ano letivo de 2026, e o levantamento do Censo Escolar de 2025 ainda não foi finalizado e entregue.

9.4. Essa lacuna informacional crucial gera uma compreensível incerteza quanto ao contingente total de alunos a ser transportado, bem como à sua distribuição precisa em futuras rotas. Tal imprevisibilidade impede a projeção de um quantitativo milimetricamente preciso e imutável no momento da deflagração do processo licitatório.

9.5. Nesse contexto dinâmico e de expansão, as solicitações formalizadas por meio de ofícios pelas próprias unidades escolares emergem como um indicador inequívoco da demanda crescente e da necessidade premente de ampliação da frota.

9.6. Uma análise dos ofícios anexos ao processo revela que 18 escolas requisitaram a adição de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

24 novos ônibus escolares para atender a novas rotas ou à expansão das existentes, e outras 07 escolas solicitaram 08 novos micro-ônibus.

9.7. Tais manifestações corroboram a percepção de que os veículos atualmente em operação estão atuando com sua capacidade máxima, muitas vezes excedida. Não é mais viável acomodar um número maior de crianças sem comprometer a segurança dos passageiros, a pontualidade na chegada à escola e a qualidade geral do serviço.

9.8. A alteração das rotas existentes para integrar essa demanda adicional resultaria em atrasos significativos e, conseqüentemente, na deterioração da experiência educacional dos alunos.

9.9. Desse modo, o recebimento de tais ofícios justifica plenamente a urgência e a necessidade de novos veículos para expandir e adequar a capacidade de atendimento.

9.10. É neste cenário de incerteza que se fundamenta o acréscimo de uma margem de segurança de 20% sobre as demandas já formalizadas (24 ônibus). Essa margem estratégica confere à Administração Pública maior robustez para absorver o crescimento projetado do número de estudantes ao longo da vigência do contrato, mitigando a necessidade de iniciar novos e onerosos processos licitatórios em curto espaço de tempo.

9.11. A definição da margem de 20% para a estimativa dos quantitativos de veículos e rotas no presente processo de contratação é o resultado de uma análise criteriosa que busca equilibrar a imprevisibilidade inerente à demanda futura com a indispensável observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade administrativa. Não se trata de um percentual arbitrário, mas sim de uma projeção conservadora e fundamentada, que visa garantir a flexibilidade necessária sem incorrer em superestimativas ou ociosidade de recursos públicos.

9.12. Para contextualizar a pertinência desta margem, é fundamental revisitar o histórico de contratações anteriores. Observa-se que o contrato original de transporte escolar previa inicialmente um quantitativo de 80 ônibus. Em um momento subsequente, especificamente no 2º Termo Aditivo, houve uma majoração do quantitativo para 99 ônibus, o que representou um incremento de aproximadamente 23,75% (de 80 para 99 ônibus). Este aumento refletiu uma necessidade real e já identificada de ampliação do serviço à época.

9.13. No cenário atual, e já operando no contexto do 6º Termo Aditivo do contrato vigente, estamos propondo uma majoração inicial no quantitativo de 24 novos ônibus em decorrência direta do aumento da demanda solicitada pelas escolas, conforme evidenciado pelos ofícios anexos.

9.14. Este acréscimo de 24 ônibus sobre a frota já estabelecida de 99 ônibus corresponde a um percentual de aproximadamente 24,24% (24/99) de incremento sobre o quantitativo atual. É crucial notar que este percentual de 24,24% já reflete uma demanda concreta e aferível, proveniente de solicitações formalizadas das unidades de ensino que reportam a sobrecarga da capacidade existente e a necessidade urgente de expansão para atender aos alunos já matriculados.

9.15. Diante desses precedentes históricos e das demandas concretas já identificadas, a aplicação de uma margem adicional de 20% de segurança sobre a totalidade da estimativa para o novo contrato demonstra-se uma medida de extrema moderação e prudência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

9.16. Em comparação com as majorações já experimentadas em aditivos anteriores (como o de 23,75% no 2º aditivo) e com as demandas objetivas que estão sendo incorporadas neste momento (24,24% sobre a frota atual), a margem de 20% não configura um dimensionamento excessivo. Pelo contrário, ela se destina a cobrir as incertezas ainda não quantificáveis, como:

- a. O crescimento orgânico natural da rede escolar e o ingresso de novos alunos;
- b. A indefinição dos quantitativos e das rotas das matrículas para o ano letivo de 2026;
- c. A ausência do Censo Escolar de 2025, que impediria uma projeção mais precisa da demanda futura;
- d. A demanda que surgirá com a inauguração das novas unidades escolares que estão em fase de construção (Escola do Sase, escolas no Bosque Azul, Trapiche, Frade, Lagomar, Aeroporto, Brisa do Vale), cujas necessidades de transporte só serão conhecidas após o efetivo processo de matrículas.

9.17. Assim, os 20%, aplicados sobre as solicitações de 24 ônibus, representam uma reserva estratégica para flutuações e expansões que, embora previsíveis em sua ocorrência, são imprevisíveis em sua exata magnitude e localização no tempo.

9.18. Esta margem é fundamental para que a Administração não seja constantemente compelida a deflagrar novos e emergenciais processos licitatórios ou aditivos contratuais para cada incremento de demanda, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço.

9.19. Em suma, a margem de 20% aplicados sobre as solicitações de 24 ônibus, totalizando 29 ônibus extras, é uma majoração módica que respeita rigorosamente o princípio da economicidade. Ela evita a contratação de uma frota excessiva no primeiro momento, mas confere à Administração a agilidade para atender ao crescimento da demanda de forma planejada, utilizando a flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), que não obriga a contratação integral do quantitativo registrado. Desta forma, assegura-se que a contratação refletirá a real necessidade do Município, sem excessos, e com a capacidade de adaptação às dinâmicas da rede de ensino.

9.20. A pertinência dessa margem de 20% e a escolha pelo Sistema de Registro de Preços são ainda mais acentuadas quando consideramos o vigoroso crescimento demográfico do município e a contínua expansão de sua rede de ensino.

9.21. Atualmente, diversas novas unidades escolares estão em fases avançadas de construção e têm sua inauguração futura prevista, incluindo: a Escola do Sase (Barra de Macaé); a Escola de Educação Infantil no Bosque Azul; a Escola de Ensino Fundamental no Bosque Azul; a Escola de Educação Infantil no Trapiche (Região Serrana); a Escola de Ensino Fundamental no Frade (Região Serrana); a Escola Carlos Walter Marinho Campos no Lagomar; a Escola de Educação Infantil no Aeroporto; e a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Brisa do Vale.

9.22. Para essas unidades vindouras, a determinação precisa do número de alunos a serem transportados e a configuração detalhada das rotas de atendimento somente será possível após a efetivação dos processos de matrícula e o subsequente mapeamento detalhado da demanda real.

9.23. A inerente imprevisibilidade quanto a esses quantitativos e roteiros futuros solidifica a justificativa para a aplicação da margem de 20% e a adoção do SRP, que se revela o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

instrumento mais eficaz para gerenciar a volatilidade da demanda e assegurar a ininterruptibilidade de um serviço tão vital.

9.24. Assim, consolidando o cenário atual de 99 rotas ativas mais as 28 novas rotas já solicitadas com a demanda futura e a necessidade de flexibilidade, e considerando que o contrato 015/2020 já previa o quantitativo total de 99 ônibus, acrescido das solicitações que ora se pretende atender, bem como da margem de 20% para a segurança da contratação via SRP frente às incertezas futuras, o total de ônibus estimado passa a ser de 128 unidades.

9.25. Para a categoria de micro-ônibus, a margem de segurança aplicada foi significativamente menor, de apenas 2%. Esta diferenciação se justifica pela ausência de pedidos de novos micro-ônibus durante a última execução contratual, o que indica uma demanda mais estável e com menor variação para este tipo de veículo em comparação com os ônibus de maior porte. A experiência recente demonstra que a demanda por micro-ônibus tem sido atendida de forma mais equilibrada pela frota existente, sem a pressão de acréscimos constantes.

9.26. Apesar da estabilidade observada, a pequena margem de 2% é mantida para oferecer uma mínima flexibilidade operacional, permitindo absorver pequenas flutuações pontuais na demanda que possam surgir ao longo da vigência do contrato, sem a necessidade de procedimentos adicionais. Essa abordagem reflete uma gestão ainda mais conservadora e otimizada dos recursos para esta modalidade de transporte.

9.27. Em suma, a aplicação de diferentes percentuais de margem (20% para ônibus e 20% para micro-ônibus) demonstra uma análise técnica apurada e um compromisso com o princípio da economicidade. Evita-se a contratação de uma frota excessiva em qualquer categoria, mas confere à Administração a agilidade e a capacidade de adaptar-se às dinâmicas da rede de ensino conforme a real necessidade.

9.28. A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços de transporte escolar parte da realidade operacional do Município, que hoje gerencia 99 rotas ativas.

9.29. Contudo, a definição de um quantitativo preciso é desafiadora devido à incerteza sobre o volume de matrículas futuras e a ausência do Censo Escolar de 2025, o que impede uma projeção milimetricamente exata.

9.30. Nesse cenário de demanda crescente, as próprias unidades escolares formalizaram solicitações cruciais: 18 escolas requisitaram 24 novos ônibus escolares e 7 escolas solicitaram 8 novos micro-ônibus para atender à expansão.

9.31. Tais pedidos comprovam que a frota atual opera no limite, sendo inviável acomodar mais alunos sem comprometer a segurança, pontualidade e qualidade do serviço.

9.32. Para mitigar as incertezas futuras, aplicou-se uma margem de segurança de **20% exclusivamente sobre os novos quantitativos solicitados**: os 24 novos ônibus passaram a ser 29 (24 + 20% de 24) e os 8 novos micro-ônibus passaram a ser 10 (8 + 20% de 8, arredondado).

9.33. Essa margem de 20% é uma medida prudente e fundamentada, não arbitrária.

9.34. Historicamente, o contrato já experimentou majorações significativas, como o incremento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

de 23,75% no 2º aditivo (de 80 para 99 ônibus), e a atual demanda de 24 ônibus representa um aumento de 24,24% sobre a frota existente de 99.

9.35. Portanto, os 20% sobre os novos quantitativos são uma reserva estratégica para flutuações e expansões futuras, como o crescimento demográfico, novas matrículas e a inauguração de escolas em construção, cujas demandas ainda são imprevisíveis em sua exata magnitude.

9.36. Assim, o quantitativo total estimado passa a ser de 128 ônibus (99 existentes + 29 com margem) e 91 micro-ônibus (81 existentes + 10 com margem).

9.37. Essa aplicação diferenciada de percentuais e a flexibilidade do SRP garantem que a contratação refletirá a real necessidade do Município, sem excessos, e com a capacidade de adaptação às dinâmicas da rede de ensino, alinhada à jurisprudência que permite o uso do SRP para serviços contínuos como o transporte escolar.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid	Quant Dias Letivos	Quant de Veículos	Valor Unit	Valor Total
1	25089	Serviço de transporte escolar em veículos tipo ônibus em bom estado de conservação e funcionalidade, compatíveis com a legislação específica, com ano de fabricação ou modelo não inferior a 2020, todos com ar condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros, com capacidade mínima para transportar 44 (quarenta e dois) passageiros sentados, com duas portas para embarque e desembarque, além de todos os veículos da frota estarem registrados como veículos de transporte escolar junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida.	Diária	202	128	2.399,00	62.028.544,00
2	25089	Veículo tipo micro ônibus: Devem estar em bom estado de conservação e funcionalidade, com ano de fabricação ou modelo não inferior a 2020, com capacidade mínima de 18 (dezoito) lugares sentados, compatíveis com a legislação específica, ar condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros, registrados como veículos de transporte escolar junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida	Diária	202	81	1.717,00	28.093.554,00
VALOR TOTAL (R\$)							90.122.098,00

10.1. O valor total estimado para a contratação é de 90.122.098.00 (noventa milhões, cento e vinte dois mil e noventa e oito reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

10.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, resultantes da pesquisa de preços, foram definidos em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com os artigos 11, 12, 17, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 26/2023, aplicável à Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como com a Instrução Normativa nº 065/2021 e a Instrução Normativa CONGEM nº 003/2024, e com base nesses dispositivos, optou-se pela adoção da **MEDIANA** dos valores obtidos, decisão fundamentada nos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando também a efetividade do processo. A escolha da **MEDIANA** como método de precificação foi preferida por refletir, de forma mais fidedigna, os preços praticados no mercado.

10.3 A proposta de preços deverá ser acompanhada da respectiva planilha de decomposição de custos, contemplando todos os elementos que compõem o valor ofertado, conforme modelo do ADENDO III.

10.4. As licitantes deverão apresentar suas propostas considerando o quantitativo total estimado previsto neste Termo de Referência.

10.5. Não serão admitidas propostas com variação de preços para o mesmo item, independentemente da quantidade ou da localidade de execução. Todas as ofertas deverão conter preços unitários fixos e invariáveis, aplicáveis a todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.6. Não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos inferiores aos estimados neste Termo de Referência. As licitantes deverão apresentar suas propostas considerando integralmente o quantitativo total previsto para cada item. Propostas que se limitem a frações ou parcelas do quantitativo estimado serão desclassificadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>N.º da Despesa</u>	<u>Fonte de Recursos</u>
12.361.0079.2.294.000 - Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	657	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.0079.2.294.000 - Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	659	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.0079.2.294.000 - Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	663	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

12.365.0021.2.294.000 - Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	859	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.294.000 - Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	861	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.365.0021.2.294.000 - Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	864	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

12.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.22. A contratada será responsável por arcar com todas as despesas com motoristas, ajudantes, manutenção dos veículos, combustível, pedágios, seguro total, licenciamento anual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

12.23. A contratada fornecerá todos os veículos e a mão de obra necessária à execução dos serviços, ressaltando que os veículos estejam em perfeito estado de uso e conservação.

12.24 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (duas) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

12.25 - Os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa com nome, telefone de contato e foto recente, ou seja, devidamente uniformizado (a).

12.26 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores municipais;

12.27 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante;

12.28 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

12.29 - Caberá à contratada a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

12.30 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um **PREPOSTO** que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante, devendo ainda informar um número de telefone celular e um endereço de e-mail exclusivo para atender a demanda da contratação.

12.31 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

12.32 - Os veículos disponibilizados para o cumprimento do objeto não poderão ser remanejados, sublocados ou ter de outra forma aproveitamento pela licitante vencedora, para prestação de serviços diversos ao contratado, devendo permanecer à disposição da contratante durante todo período do turno escolar, podendo ser utilizado para visitas e passeios institucionais ou locais dentro do município, atividades extraclasse, ou ainda para situações afins determinadas pela Direção da Unidade de Ensino com o devido agendamento prévio.

12.33 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações;

12.34 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

12.35 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo possuir local apropriado para realização das obrigações.

12.36 - O motorista ou a monitor (a) deverá comunicar à empresa e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

12.37 - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá estar sempre válida e manter-se em ordem e de posse do condutor.

12.38. No início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos documentos obrigatórios dos veículos, da identificação e habilitação dos motoristas que prestarão os serviços.

12.39. Os veículos deverão receber, por parte da contratada, identificação visual com visibilidade externa, e ainda, ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

12.40. Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Instruções de Serviço do DETRAN e DETRO quando couber, as Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes, bem como suas alterações e a ANTT para veículos de transporte de passageiros coletivos.

12.41. A CONTRATADA ficará obrigada, a partir da assinatura do contrato, a disponibilizar estacionamento no Município de Macaé com capacidade compatível para todos os veículos da frota, ficando proibida a utilização de espaço público para tal fim, conforme artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 237/2015, conforme justificativas abaixo:

12.41.1. Prontidão operacional: A existência de garagem local garante que a frota esteja

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

disponível em condições ideais para o cumprimento dos itinerários e rotas escolares, evitando atrasos, riscos de falha operacional e garantindo o atendimento contínuo e eficaz aos estudantes.

12.41.2. Fiscalização e segurança: Garagem localizada no município facilita a fiscalização in loco, possibilitando inspeção periódica dos veículos e da infraestrutura da empresa, assegurando padrões mínimos de manutenção preventiva e preservação dos veículos, conforme determina a legislação vigente e as instruções normativas da SEMURB.

12.41.3. Atendimento às normas de proteção ao usuário: A garagem é um local estratégico para armazenagem segura dos veículos, evitando exposição a riscos ambientais e facilitando a implementação de protocolos de segurança, abastecimento, higienização e controle dos insumos necessários ao transporte escolar.

12.41.4. Planejamento e controle administrativo adequado: Assegura que a empresa mantenha sua base administrativa próxima das operações, facilitando a comunicação com os órgãos públicos, atendimento às solicitações e solução pronta de problemas operacionais.

12.42. A contratada deverá dispor de local para limpeza, manutenção e administração da frota de veículos com alvará de funcionamento e licenciamento.

12.43. A empresa deverá disponibilizar, de forma gratuita, o para-brisas traseiro dos veículos para que a contratante explore com propagandas institucionais;

12.44. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

12.45. A CONTRATADA deverá emitir relatório periódico informando o quadro de motoristas e monitores (as) disponíveis para iniciar os serviços bem como emitir mensalmente um relatório informando sobre qualquer alteração no quadro de motoristas e monitores (as) utilizados na execução do contrato, que deverá ser entregue todo primeiro dia útil do mês corrente aos fiscais do contrato;

12.46. É de inteira responsabilidade do licitante o fornecimento de combustíveis, manutenção, motoristas e monitores. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores municipais;

12.47. Todos os veículos deverão contar com um (a) monitor (a), com crachá de identificação com nome, telefone de contato e empresa, foto recente, devidamente uniformizado (a), para acompanhar os alunos desde o embarque no transporte até seu desembarque, no destino da residência x escola x residência;

12.48 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá substituir o veículo avariado no prazo de até 1 (uma) hora, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte daquela ROTA;

12.49. O motorista e a monitor (a) deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

12.50. O motorista e a monitor (a) deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados, zelando pela segurança dos mesmos;

12.51. Ao término do contrato, a empresa deverá realizar a desmobilização adequada dos recursos empregados, incluindo a retirada da frota e equipamentos instalados.

12.52. Será obrigatória a entrega de um relatório final detalhado contendo informações sobre a execução do contrato, cumprimento de metas e indicadores de desempenho.

12.53 Os veículos deverão utilizar combustíveis menos poluentes, sempre que possível, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

12.54. O descarte de peças e resíduos resultantes das manutenções deverá seguir as normas ambientais vigentes, prevenindo passivos ambientais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 14.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 14.1.1 a 14.1.5.
- 14.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.
- 14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, contados:

15.1.1. Da data do orçamento estimado (18/09/2025), utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para os custos decorrentes do mercado;

15.1.2. Da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, no caso de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra.

15.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

15.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

I - as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

II - as solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.”

15.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia coordenadoria correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé.

16.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

16.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

16.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

16.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

16.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

16.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

16.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

ADENDO I - CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 - ANEXO I - PORTARIA SEMED Nº 011/ 2025 -

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Férias Escolares (Fe)						

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Dias Letivos: 20						

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
Dias Letivos: 22						

Bimestres - Turmas regulares			
Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA - Etapa I			
ANUAL	1º bím - 04/02 a 30/04	Dias letivos: 54	
	2º bím - 05/05 a 10/07	Dias letivos: 45	
	3º bím - 29/07 a 30/09	Dias letivos: 46	
	4º bím - 01/10 a 19/12	Dias letivos: 53	
Subtotal de dias letivos:		198	
Sábados definidos pela U.E.:		4	
Total de dias letivos		202	

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3/RP	4 I	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
Dias Letivos: 19						

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
Dias Letivos: 17						

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Dias Letivos: 20						

Dias letivos: 20			
Bimestres - EJA			
EJA (Etapas II até IX) e Fase (I até III)			
1º sem.	1º bím - 04/02 a 30/04		Dias letivos: 99
	2º bím - 05/05 a 10/07		
2º sem.	1º bím - 29/07 a 30/09		Dias letivos: 99
	2º bím - 01/10 a 19/12		
Subtotal de dias letivos:			198
Sábados definidos pela U.E.:			2 - em cada semestre
Total de dias letivos			202

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Dias Letivos: 18						

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28/RP	29/ FL	30	31		
Dias: 8 /3						

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Dias Letivos: 18						

Conselho de Classe		
Bimestres	Início	Término
1º Bimestre	05/05	09/05
2º bimestre	04/07	10/07
3º Bimestre	01/10	07/10
4º Bimestre	15/12	19/12
Conselho de Classe Final	22/dez	

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
Dias Letivos: 17						

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Dias Letivos: 21						

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Dias Letivos: 15						

Legenda						
Fe	Férias Escolares					
RP	Reunião Pedagógica					
I	Início do ano letivo					
R	Recesso					
F	Feriado					
T	Término do ano letivo					
PF	Prova Final (2º Segmento e Ensino Médio)					
CCF	Conselho de Classe Final					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

ADENDO II - ROTAS

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
1	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA JACYRA TAVARES DUVAL (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Avenida Pasárgada, 34 Bairro: Novo Cavaleiros - CEP: 27930-300 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	4	ÔNIBUS	Novo Cavaleiros, Parque Duque de Caxias, Cavaleiros, Visconde de Araújo, Bairro da Glória, Praia Campista, Riviera Fluminense, Imboassica, São Marcos, Jardim Guanabara, Granja dos Cavaleiros, Vila Moreira, Vale Encantado, Vila Antônio Maria
2	ESCOLA M. LIONS (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: Irene Meireles, nº 224. Bairro da Glória - CEP: 27937-020 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	3	ÔNIBUS	Imboassica, São Marcos, Granja dos Cavaleiros, Vila Moreira, Novo Cavaleiros, Cavaleiros, Vale Encantado, Bairro da Glória, Visconde de Araújo, Campo do Oeste, Novo Horizonte, Riviera Fluminense, Parque Duque de Caxias, Bela Vista, Linha Verde
3	ESCOLA M. DOLORES GARCIA RODRIGUEZ (Educação Infantil / Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: W 29, 152 Bairro: Mirante da Lagoa - CEP: 27925-360 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	2	ÔNIBUS	Imboassica, Vale das Palmeiras, Vale dos Cristais, Jardim Guanabara, Lagoa, Granja dos Cavaleiros, São Marcos, Vila Moreira
		1	MICRO-ÔNIBUS	Mirante da Lagoa, Granja dos Cavaleiros, São Marcos, Alameda da Lagoa, Novo Cavaleiros
4	COLÉGIO M. PROFª MARIA LETÍCIA SANTOS CARVALHO (Ensino Fundamental: Anos Finais) Rua: Projetada, 130 Bairro: Novo Cavaleiros - CEP: 27930-780 PARCIAL TURNOS: 1º/2º/3º	1	MICRO-ÔNIBUS	Bairro da Glória e Cavaleiros

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
5	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ VINÍCIUS DE SOUZA GONÇALVES (Educação Infantil) Rua: Carime Mussi Barcelos, s/nº Bairro: São Marcos - CEP: 27930-650 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	3	MICRO-ÔNIBUS	Novo Cavaleiros, Granja dos Cavaleiros, Cavaleiros, Vale Encantado, Bairro da Glória, Vila Moreira, Lagoa
6	COLÉGIO E. MUNICIPALIZADO COQUINHO (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: Professor Gusmão, 400 Bairro: Praia Campista - CEP: 27923-310 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	1	ÔNIBUS	Novo Visconde, Riviera, Novo Horizonte, Sol Y Mar, Miramar, Visconde de Araújo, Campo do Oeste, Bela Vista, Bairro da Glória
7	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEIVA MARIANO DOS SANTOS (Educação Infantil) Rua: Leopoldina de Araújo, 466 Bairro: Visconde de Araújo - CEP: 27943-632 INTEGRAL	2	MICRO-ÔNIBUS	Novo Horizonte, Visconde de Araújo e Sol Y Mar
8	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CELITA REID FERNANDES (Educação Infantil) Rua: João Batista de Lima, s/nº Bairro: Novo Horizonte - CEP: 27935-190 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	1	MICRO-ÔNIBUS	Novo Cavaleiros, Bairro da Glória, Granja dos Cavaleiros, Bairro da Glória, Parque Duque de Caxias

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
9	ESCOLA M. PROFª SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO FRANCO (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: Jonas Mussi, s/nº Bairro: Jardim Sol y Mar - CEP: 27940-550 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	3	ÔNIBUS	Miramar, Novo Horizonte e Bela Vista
10	ESCOLA M. AMIL TANOS (Educação Infantil / Ensino Fundamental Anos Iniciais) Rua: Leopoldina Neves Pinheiro, 160 - Morro de Santana Bairro: Aroeira - CEP: 27945-330 INTEGRAL	3	ÔNIBUS	Bosque Azul, Aroeira, Jardim Santo Antônio, Novo Botafogo, Malvinas, Virgem Santa
		1	MICRO-ÔNIBUS	Nova Aroeira, Malvinas, Ilha Leocádia
11	ESCOLA PARQUE M. PROFESSORA MARIA ANGÉLICA RIBEIRO BENJAMIN (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: Luiz Alves de Lima e Silva, 100 - Aroeira PARCIAL TURNOS: 1º/2º	2	ÔNIBUS	Ajuda de Baixo, Bosque Azul, Verde Mares, Botafogo, Aroeira, Morro de Santana, Horto, Malvinas, Virgem Santa
12	COLÉGIO M. ERALDO MUSSI (Ensino Fundamental: Anos Iniciais / Correção de Fluxo: Anos Iniciais) Rua: H, 486 Bairro: Malvinas - CEP: 27946-340 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	1	ÔNIBUS	Malvinas e Ilha Leocádia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
13	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLI VASCONCELOS LEMOS (Educação Infantil) Rua: Vereador Djalma Sales Pessanha s/nº Bairro: Novo Botafogo - CEP: 27910-970 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	8	MICRO-ÔNIBUS	Piracema, Águas Maravilhosas, Malvinas, Virgem Santa, Novo Mundo, Ajuda de Baixo, Verde Mares, Bosque azul, Aroeira, Botafogo
14	COLÉGIO M. GENERINO TEOTÔNIO DE LUNA (Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais) Rua: Principal, 250 Bairro: Virgem Santa - CEP: 27946-470 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	5	ÔNIBUS	Córrego da Pedra, Virgem Santa, Malvinas, Piracema, Bosque Azul, Dique da Virgem Santa, Linha Azul
15	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA FAZENDA SANTA MARIA (Educação Infantil / Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Estrada Antiga Macaé - Glicério, Km 8 - nº 402 Bairro: Horto - CEP: 27910-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	1	ÔNIBUS	Estrada Aderson Filho e Km5
16	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HILDA RAMOS MACHADO (Educação Infantil) Bairro: Centro - CEP: 27910-310 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	3	MICRO-ÔNIBUS	Malvinas, Aroeira, Botafogo, Nova Malvinas, Novo Horizonte, Riviera, Bairro da Glória, Parque Duque de Caxias, Imbetiba, Cancela Preta, Sol Y Mar, Miramar, Visconde de Araújo, Bela Vista, Fronteira, Barra, Centro, Nova Esperança e Nova Holanda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
17	ESCOLA M. INTERAGIR (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua Vereador Manoel Braga, 472 Bairro: Centro - CEP: 27910-350 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	2	ÔNIBUS	Virgem Santa, Horto, Malvinas, Verde Mares, Piracema, Ajuda de Baixo, Fronteira, Lagomar, Jardim Franco
		1	MICRO-ÔNIBUS	Botafogo, Santa Mônica, Maringá, Imbetiba, Aroeira, Campo do Oeste, Novo Horizonte, Sol Y Mar, Bela Vista, Riviera, Praia Campista, Novo Visconde
18	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁTILA DE AGUIAR MALTEZ JUNIOR (Educação Infantil) Bairro: Cajueiros - CEP: 27916-200 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	2	MICRO-ÔNIBUS	Bela Vista, Cajueiro, Visconde de Araújo, Parque Duque de Caxias, Campo do Oeste, Bairro da Glória, Riviera Fluminense, Praia Campista, Cavaleiros, Costa do Sol, Imbetiba, Miramar, Alto do Cajueiro, Novo Horizonte, Parque Valentina Miranda, Sol Y Mar
19	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CÂNDIDA MARIA DA SILVA VIEIRA (Educação Infantil) Rua: Lira dos Conspiradores, s/nº Bairro: Cajueiros - CEP: 27916-050 INTEGRAL	1	MICRO-ÔNIBUS	Ajuda de Cima, Piracema, Águas Maravilhosas, Planalto da Ajuda, Novo Botafogo, Bosque Azul
20	ESCOLA M. PROFESSORA EDA MOREIRA DAFLON (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: Tenente Rui Lopes Ribeiro, /nº 200 27910-340 Bairro: Centro - CEP: 27910-310 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	4	ÔNIBUS	Virgem Santa, Aguas Maravilhosas, Ajuda, Parque Aeroporto, Aroeira, Nova Holanda, Barra, Malvinas, Botafogo, Jardim Vitória
		1	MICRO-ÔNIBUS	Visconde de Araújo, Novo Horizonte, Sol Y Mar, Riviera Fluminense, Costa do Sol, Miramar, Bela Vista, Campo do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
21	ESCOLA M. PROFESSOR ANTÔNIO ALVAREZ PARADA (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: Dr. Denach Lima, s/nº Bairro: Imbetiba - CEP: 27913-530 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	4	ÔNIBUS	Engenho da Praia, Lagomar, Barreto, Fronteira, Nova Holanda, Verde Mares, Bosque Azul, Águas Maravilhosas, Jardim Franco, Ajuda de Cima, Ajuda de Baixo, Aeroporto, Horto, Virgem Santa, Nova Macaé, Aroeira, Malvina, Botafogo, Visconde de Araújo, Novo Horizonte, Campo do Oeste, Riviera Fluminense, Parque Duque de Caxias, Sol Y Mar, Bairro da Glória
22	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLÍMPIA RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO (Educação Infantil) Avenida Rui Barbosa, 1563 Bairro: Cajueiros - CEP: 27915-011 INTEGRAL	2	MICRO-ÔNIBUS	Botafogo, Aroeira, Novo Horizonte, Visconde de Araújo, Centro, Campo do Oeste, Miramar, Ajuda de Baixo Nova Esperança, Bosque Azul, Fronteira, Barreto, Lagomar
23	ESCOLA M. PROFESSORA LETÍCIA PEÇANHA DE AGUIAR (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: São João, n.º 180 - Praça Veríssimo de Mello Bairro: Centro - Macaé - CEP: 27910-120 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	4	ÔNIBUS	Lagomar, Barreto, Fronteira, Barra, Malvinas, Aroeira, Jardim Santo Antônio, Morro de Santana, Bela Vista, Miramar, Visconde de Araújo, Centro, Cajueiro, Ajuda de Baixo, Ajuda de Cima, Bosque Azul, Piracema, Imbuuro, Virgem Santa, Jardim Carioca, Engenho da Praia, Parque Aeroporto, Nova Holanda, Barra

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
24	ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LEONEL DE MOURA BRIZOLA (Educação Infantil / Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais) Rua: Estrada do Aeroporto, 146 Bairro: Barra de Macaé - CEP: 27970-030 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	4	ÔNIBUS	Nova Esperança, Nova Holanda, Imburo, Ajuda de baixo, Bosque Azul, Jardim Franco, Lagomar, Parque Aeroporto, Fronteira, Barreto
25	COLÉGIO M. WOLFANGO FERREIRA (Ensino Fundamental: Anos Iniciais / Correção de Fluxo: Anos Iniciais / EJA: Anos Iniciais e Anos Finais) Rua: Calixto Fernandes das Neves, 625 Bairro: Barra de Macaé - CEP: 27975-020 PARCIAL TURNOS: 1º/2º/3º	2	ÔNIBUS	Linha Azul, Barreto, Piracema, Nova Esperança, Nova Holanda
		2	MICRO-ÔNIBUS	Fronteira, Ajuda de Baixo, Barra, Nova Holanda, Brasília, Parque Aeroporto, Nova esperança, Barreto, Jardim Franco, Barramares
26	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMCORIN (Educação Infantil) Estrada do Imburo - Km 2, s/nº Bairro: Ajuda de Baixo - CEP 27979-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	1	ÔNIBUS	Bosque Azul, Bosque Azul 2, Verde Mares

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
27	COLÉGIO M. PROFESSORA ELZA IBRAHIM (Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais / Correção de Fluxo: Anos Finais) Estrada do Imbuuro, s/nº (Estrada do Incra) Bairro: Ajuda de Baixo - CEP: 27910-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º/3º	1	ÔNIBUS	Ajuda de Cima, Itaparica, Verde Mares, Bosque Azul
		3	MICRO-ÔNIBUS	Bosque Azul, Ajuda de Cima, Jardim Carioca, Ajuda de Baixo, Itaparica, Atlântico Norte, Vila Badejo, Imbuuro, Aterrado, Brisa do Vale, Lote Vale Verde, Lote Paradisio
28	ESCOLA M. ATERRADO DO IMBUURO (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Avenida Principal, Aterrado do Imbuuro, s/nº Bairro: Imbuuro - CEP: 27910-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	1	ÔNIBUS	Pindobas, Imbuuro, Aterrado do Imbuuro, Aeroporto, Vila Badejo, Ajuda de Cima, Itaparica, Brisa do Vale, Franco Plaza, Planalto da Ajuda, Ajuda de Baixo, Bosque Azul, Santo Amaro, Br 101
29	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LAURA SUELI DE CAMPOS BACELAR (Educação Infantil) Estrada do Imbuuro, s/nº (Loteamento Nossa Senhora da Ajuda) Bairro: Ajuda de Baixo - CEP: 27910-000 INTEGRAL	2	MICRO-ÔNIBUS	Verde Mares, Bosque Azul, Ajuda de Baixo, Jardim Carioca
30	COLÉGIO M. NEUSA GOULART BRIZOLA (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: Roberto Pereira da Silva, s/nº Bairro: Barra de Macaé - CEP: 27973-480 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	3	ÔNIBUS	Fronteira, Parque Aeroporto, Barreto, Lagomar, Verde Mares, Bosque Azul, Nova Holanda, Nova Esperança, Piracema, Águas Maravilhosas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
31	COLÉGIO M. RENATO MARTINS (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Estrada do Imbuuro, s/nº Bairro: Ajuda de Baixo - CEP: 27979-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	8	ÔNIBUS	Bosque Azul, Verde Mares, Itaparica, Ajuda de Cima, Brisa do Vale, Barreto, Imbuuro, Santo Amaro, Piracema, Águas Maravilhosas, Botafogo, Pindobas, Aterrado do Imbuuro, Parque Aeroporto, Jardim Franco, Jardim Carioca, Vila Badejo, Novo Eldorado
32	ESCOLA M. SÔNIA REGINA DE SOUZA LAPA (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Avenida José Álvares de Azevedo, nº 600 Bairro: Ajuda de Baixo - CEP: 27979-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	4	ÔNIBUS	Bosque Azul, Ajuda de Baixo, Vila Badejo, Nova Esperança, Jardim Carioca, Piracema, Águas Maravilhosas, Linha Azul, Virgem Santa, Nova Holanda, Jardim Franco, Ajuda de Cima, Atlântico Norte, Itaparica, Brisa do Vale, Novo Eldorado, Verde Mares
33	CIEP 058 MUNICIPALIZADO OSCAR CORDEIRO (Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais) Avenida Geraldo Menegucci, 481 Bairro: Parque Aeroporto - CEP: 27950-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	7	ÔNIBUS	Parque Aeroporto, Ajuda de Baixo, Lagomar, Franco Plaza, Barreto, Jardim Aeroporto, Bosque Azul, Jardim Carioca
34	COLÉGIO M. ZELITA ROCHA DE AZEVEDO (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: Arnaldo Crespo, 139 Bairro: Parque Aeroporto - CEP: 27910-000 Tel.: 2791-0988 E-mail: cmzelitarochadezaevedo@gmail.com PARCIAL TURNOS: 1º/2º	6	ÔNIBUS	Ajuda de Baixo, Ajuda de Cima, Jardim Franco, Imbuuro, Itaparica, Verde Mares, Piracema, Bosque Azul, Parque Atlântico, Águas Maravilhosas, Linha Azul, Lagomar, Engenho da Praia, Barreto, Barramares.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
35	ESCOLA M. ALMIR FRANCISCO LAPA (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: I, s/nº - Vivendas da Barra Bairro: Parque Aeroporto - CEP: 27971-480 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	5	ÔNIBUS	Ajuda de Baixo, Jardim Carioca, Jardim Franco, Verde Mares, Bosque Azul, Lagomar, Engenho da Praia, Barreto, Barra Sul, Barramares, Parque Atlântico, Atlântico Norte, Ajuda de Cima, Piracema, Franco Plaza, Parque Aeroporto, Novo Eldorado
36	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EMILSON DE JESUS MACHADO (Educação Infantil) Rua: Álvaro de Moraes, s/nº Bairro: Parque Aeroporto - CEP: 27910-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	1	MICRO-ÔNIBUS	Ajuda de Baixo, Bosque Azul, Jardim Franco, Planalto da Ajuda, Jardim Carioca, Verde Mares, Franco Plaza
37	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Educação Infantil) Rua: Curunkango, s/nº Bairro: Parque Aeroporto - CEP: 27995-000 INTEGRAL	2	MICRO-ÔNIBUS	Jardim Franco, Ajuda de Cima, Imburo, Brisa do Vale, Jardim Carioca, Ajuda de Baixo, Barreto, Jardim Esperança, Parque Atlântico, Barra Sul, Novo Eldorado
38	COLÉGIO M. JOSÉ CALIL FILHO (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: José Calil Filho, nº 1 Bairro: São José do Barreto - CEP: 27971-500 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	4	ÔNIBUS	Lagomar, Engenho da Praia, Barreto, MRV Barreto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
39	ESCOLA MUNICIPAL ONILDA MARIA DA COSTA (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Rua: Ceará, s/nº - Parque Lagomar - CEP: 27910-000 Bairro: Engenho da Praia PARCIAL TURNOS: 1º/2º	4	ÔNIBUS	Engenho da Praia, Lagomar, Barreto
40	ESCOLA M. PROFESSORA NEUZA MARIA DE ALMEIDA (Ensino Fundamental: Anos Iniciais) Avenida Hulda Alves Fernandes, s/nº Bairro: Lagomar - CEP: 27970-530 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	3	MICRO-ÔNIBUS	Lagomar e Engenho da Praia
41	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA CRISTINA FERREIRA AZARANY ALMEIDA (Educação Infantil) Avenida Doutor Pery Gonçalves dos Santos, 784 Bairro: Lagomar - CEP: 27970-190 PARCIAL	3	MICRO-ÔNIBUS	Lagomar
42	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ESMERIA PEREIRA REID DOS SANTOS (Educação Infantil) Rua: Projetada, s/nº Bairro: Engenho da Praia - CEP: 27910-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	1	ÔNIBUS	Barra, Lagomar, Engenho da Praia
		1	MICRO-ÔNIBUS	Barreto, Barramares, Lagomar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
43	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR AFONSO CORREA SABINO (Educação Infantil) Rua: Irani Mendes Neto, s/nº Bairro: Parque Aeroporto - CEP: 27910-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	6	MICRO-ÔNIBUS	Lagomar, Barreto, Barramares, Bosque Azul, Verde Mares, Ajuda de Baixo, Planalto da Ajuda, Águas Maravilhosa, Jardim Carioca 2, Jardim Franco, Franco Plaza, Imburo
44	ESCOLA M. PAULO FREIRE (Ensino Fundamental: Anos Iniciais / EJA: Anos Iniciais e Anos Finais) Avenida Doutor Sérgio Vieira de Mello, sº/nº Bairro: Lagomar - CEP: 27966-620 PARCIAL TURNOS: 1º/2º/3º	1	ÔNIBUS	Lagomar
		1	MICRO-ÔNIBUS	Lagomar
45	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LIA KOPP FRANCO (Educação Infantil) Rua: Wilde Brandão Willemen, s/nº - Vila Badejo Bairro: Parque Aeroporto CEP: 27963-812 INTEGRAL	4	MICRO-ÔNIBUS	Bosque Azul, Ajuda de Baixo, Itaparica, Ajuda de Cima, Imburo, Parque Aeroporto, Barreto, Jardim Franco, Franco Plaza, Jardim Carioca 1, Jardim Carioca 2, Lagomar, Barreto, Parque Atlântico, Barramares
46	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE MARIS SARMENTO TORRES (Educação Infantil) Rua: Leony de Souza Alvarenga nº 52 Bairro: Parque Aeroporto PARCIAL TURNOS: 1º/2º	2	MICRO-ÔNIBUS	Parque Atlântico, Barreto, Parque Aeroporto, Barramares, Jardim Aeroporto, Jardim Franco, Ajuda de Cima, Franco Plaza, Jardim Esperança, Estrada do Imburo, Ajuda de Baixo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
47	ESCOLA M.DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDDA EVELYN DAMASCENO SIMÃO DE ALMEIDA (Educação Infantil) AV.: Governador Chagas Freitas, 42, Parque Aeroporto CEP: 27963-000 PARCIAL TURNOS: 1º/2º	1	MICRO-ÔNIBUS	Parque Aeroporto, Parque Atlântico, Barreto, Barramares, Brisa do Vale, Ajuda de Cima
48	ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELISA MARIA SILVA DE AZEVEDO PORTUGAL (Educação Infantil) Rua: 12: Loteamento Franco Plaza, Barreto, Macaé/RJ INTEGRAL	6	MICRO-ÔNIBUS	Barreto, Barramares, Parque Aeroporto, Jardim Franco, Mrv, Barreto, Ajuda de baixo, Engenho da Praia, Lagomar
49	ESCOLA M. PROFESSORA ELISABETE DE AZEVEDO DIAS BRANDÃO (Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais) Travessa Lima Frazão- s/nº Bairro: Lagomar, CEP PARCIAL TURNOS: 1º/2º	3	MICRO-ÔNIBUS	Lagomar
50	COLÉGIO M. PEDRO ADAMI (Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais / EJA - Anos Iniciais e Anos Finais e Fase - Ensino Médio) Rua: Pedro Adami, 108 Distrito: Córrego do Ouro - CEP: 27980-970 PARCIAL TURNOS: 1º/2º/3º	1	ÔNIBUS	Fazenda Bertioga, São Roque e Cantagalo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS
51	ESCOLA TÉCNICA M. NATÁLIO SALVADOR ANTUNES (Ensino Médio) Rua: Miguel Peixoto Guimarães, nº 87 Distrito: Córrego do Ouro - CEP: 27910-000 PARCIAL /INTEGRAL TURNOS: 1º/2º	2	ÔNIBUS	Frade e Córrego do Ouro
52	COLÉGIO DE APLICAÇÃO DE MACAÉ Lei de Criação e denominação nº 4742/2021 e Portaria SEMED nº 14/2022 (Ensino Médio) Avenida Aluisio da Silva Gomes, nº 50 Bairro: Granja dos Cavaleiros - CEP: 27910-000 INTEGRAL	1	ÔNIBUS	Serra

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

ADENDO III - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DISCR.		TOTAL DO ITEM	UNI	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
1	Serviço de transporte escolar em veículos tipo ônibus	R\$ 65.822,912,00	diária	19	18	18	20	18
			R\$	6.191.264,00	5.865.408,00	5.865.408,00	6.517.120,00	5.865.408,00
6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS			
11	22	22	20	19	15			
3.584.416,00	7.168.832,00	7.168.832,00	6.517.120,00	6.191.264,00	4.887.840,00			

DISCR.		TOTAL DO ITEM	UNI	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
2	Serviço de transporte escolar em veículos tipo micro ônibus	R\$ 28.772.577,00	diária	19	18	18	20	18
			R\$	2.706.331,50	2.563.893,00	2.563.893,00	2.848.770,00	2.563.893,00
6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS			
11	22	22	20	19	15			
1.566.823,50	3.133.647,00	3.133.647,00	2.848.770,00	2.706.331,50	2.136.577,50			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe prestar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

LOTE 01									
ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD DIAS LETIVOS	QTD VEÍCULOS	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	25089	Serviço de transporte escolar em veículos tipo ônibus em bom estado de conservação e funcionalidade, compatíveis com a legislação específica, com ano de fabricação ou modelo não inferior a 2020, todos com ar condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros, com capacidade para transportar entre 44 (quarenta e dois) e 60 (sessenta) passageiros sentados, com duas portas para embarque e desembarque, além de todos os veículos da frota estarem registrados como veículos de transporte escolar junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida.	Diária	202	128	2.399,00	62.028.544,00		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

LOTE 01									
ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD DIAS LETIVOS	QTD VEÍCULOS	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
2	25089	Serviço de transporte escolar em veículos tipo micro ônibus: Devem estar em bom estado de conservação e funcionalidade, com ano de fabricação ou modelo não inferior a 2020, com capacidade mínima de 18 (dezoito) lugares sentados, compatíveis com a legislação específica, ar condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros, registrados como veículos de transporte escolar junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida	Diária	202	81	1.717,00	28.093.554,00		

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 110/2025 - SRP**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os carros em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato representada por seu/sua Secretário(a), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, devidamente nomeada através da Portaria nº, publicada no de ____/____/____ nos termos do Art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº SEI-000586/2025** e homologada às fls., referente ao **Pregão Eletrônico nº 110/2025 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 110/2025**, conforme especificações e condições constantes do **item 16** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações de serviços de transporte escolar terrestre dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com motorista, monitora, combustível e manutenção em veículos, modelos ônibus e micro-ônibus, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, **nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0079.2.173.000 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	579	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.0079.2.173.000 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	580	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.365.0021.2.215.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	821	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.215.000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	822	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os carros em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação da prestação dos serviços de transporte escolar terrestre dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com motorista, monitora, combustível e manutenção em veículos, modelos ônibus e micro-ônibus registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem **4.7**, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **1 (um) ano a contar da data da sua assinatura**, em conformidade com as disposições nela contidas.

4.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização, nos termos do art. 86, §2º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

4.13. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

4.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.15. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos **registrados** na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento/prestação, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1**, **8.6.2** e **8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito.

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

10.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

10.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

12.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

15.2. Segue no ANEXO I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1							
2							

16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

LOTE 01							
Item	CATMAT CATSERV	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
1							
2							

Macaé RJ, ____ de _____ de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O _____ de Macaé/RJ, situado na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ neste ato representado pelo _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº _____, de [DATA], publicada no Jornal _____, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº ____/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2025 - SRP** do Município, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras prestações de serviços de transporte escolar terrestre dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com motorista, monitora, combustível e manutenção em veículos, modelos ônibus e micro-ônibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Executiva de Educação Básica, em todos os bairros e Distritos deste Município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os Processo Administrativo nº ____/2025, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de ____ meses/ano, a contar de ____/____/____.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

(Ordenador de Despesas)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM**

**A _____ E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, através da **SECRETARIA** _____ neste ato representada por seu/sua Secretário(a) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____,

neste ato representado pelo procurador, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____,

doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº SEI-000586/2025, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com motorista, monitora, combustível e manutenção em veículos, modelos ônibus e micro-ônibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Executiva de Educação Básica, em todos os bairros e Distritos deste Município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do Processo Administrativo nº SEI-000586/2025.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICIPIO DE MACAÉ, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICIPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes da Secretaria e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

2.8. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

2.8.1. O número do instrumento contratual;

2.8.2. O número do boletim de medição;

2.8.3. O nome e código do banco;

2.8.4. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.9. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.10. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

2.10.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.10.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.10.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10.4. Relação de funcionários que estejam trabalhando em prol do MUNICÍPIO;

2.10.5. Comprovante de pagamentos dos funcionários da relação do item anterior;

2.10.6. Comprovante de pagamento do INSS (GPS) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;

2.10.7. Comprovante de pagamento do FGTS (GFIP) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;

2.11. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.12. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.13. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.14. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.16. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.16.1. Imperfeição dos serviços executados;

2.16.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da secretaria responsável pelo contrato;

2.16.3. Débito da CONTRATADA para com o Município, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.16.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.16.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

2.17. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do Município, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do Município nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data orçamento estimado (data-base 16/04/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

6.6. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO, os quais serão disponibilizados para a empresa após a assinatura do pertinente instrumento de contrato;

7.2. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

7.3. Não aceitar demanda na qual esteja faltando documentação mínima necessária para a realização do serviço ou em que esteja impedida de atuar;

7.4. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pelo MUNICÍPIO, até devolução, sob protocolo;

7.5. Comunicar por escrito ao Município a existência de impedimentos de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente;

7.6. Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem solicitados;

7.7. Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pelo Município os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

7.8. Esclarecer prontamente ao Município as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;

7.9. Responder perante o Município por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Município o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade, subsidiariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

7.10. Facilitar e permitir ao Município, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 7.11. Não utilizar o nome do Município em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.12. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 7.13. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, atos normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo Município;
- 7.14. Comunicar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 7.15. Comunicar com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., e-mail);
- 7.16. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 7.17. Todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- 7.18. A CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- 7.19. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, na forma estabelecida;
- 7.20. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, civis, previdenciárias, fazendárias, trabalhistas e seguros, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.21. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 7.22. O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária, decorrente da execução ora contratada, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.
- 7.23. Apresentar ao Município, junto com a(s) nota(s) fiscal(is) o documento elencado no subitem 2.10, sob pena, de retenção total ou parcialmente do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

7.24. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços que apresentarem não-conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município o valor do prejuízo acarretado.

7.25. Cumprir os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e qualidade, bem como, repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do Município aprovar ou rejeitar os materiais fornecidos.

7.26. Atender a prestação dos serviços ora contratado sem qualquer vínculo seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com o Município.

7.27. Requerer a exclusão do Município de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.28. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.29. O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.30. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.31. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.32. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.33. A licitante deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.1. Registrar ocorrências relevantes.

8.5.2. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento.

8.5.3. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento.

8.5.4. Elaborar relatórios de não-conformidade.

8.6. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob responsabilidade da Contratada.

8.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

9.1.1. Gestor do Contrato, abaixo relacionado, designado pela Portaria _____.

SERVIDOR	MATRÍCULA

9.1.2. Comissão de Fiscalização, abaixo relacionada, designada por intermédio da Portaria _____.

SERVIDOR	MATRÍCULA

9.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

9.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

9.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

9.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

9.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

9.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

9.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

9.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

9.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

9.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

9.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

9.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

9.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

9.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

9.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

9.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

9.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

9.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

9.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

9.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

9.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

9.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

9.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

9.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

9.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

9.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

9.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

9.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

9.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

9.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

10.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

- 10.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 10.5. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.
- 11.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.
- 11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.
- 11.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.
- 11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, fica a Contratada obrigada a apresentar à Tesouraria da Fazenda - SEMFAZ, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do **Município de Macaé**;

12.1.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do **Município de Macaé** e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição e verbas rescisórias;

12.1.3. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

12.1.4. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

12.1.5. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

12.1.6. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

12.1.7. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

12.1.8. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.1.9. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior;

12.1.10. A apresentação da garantia não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo nº SEI-000586/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

16.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

19.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

19.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

19.2.2. indenizações;

19.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

19.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

19.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

19.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

19.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

19.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

19.3.4. à rescisão do contrato.

19.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

21.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

21.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

21.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

21.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

21.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 - SRP

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

23.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

23.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº
CPF nº

RG nº
CPF nº